



PROCESSO N° 92/13

PROTOCOLO N.º 11.469.853-9

PARECER CEE/CEMEP N° 196/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/11 a 09/02/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2667/12-SUED/SEED, de 27/11/12 encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina em 21/05/12, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/11 a 09/02/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Direção do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...) informamos que por estarmos acompanhando de perto a tramitação do processo, em dezembro mesmo, já tínhamos a informação que no dia 14/12/2010, foi assinada a Resolução n° 5461/10 pelo Assistente Técnico/Diretoria Geral, que autoriza o funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias em nosso estabelecimento de ensino, então na expectativa e certos de que no mês de Janeiro a Resolução já estaria publicada em Diário Oficial, tomamos a iniciativa de entrar em contato com os alunos inscritos, a fim de, confirmar a matrícula e comunicar a data de início do curso, que seguiria a data aprovada no Calendário Escolar, ou seja 08 de fevereiro/2011, porém a publicação em Diário Oficial se deu apenas no dia 09/02/2011 um dia após o início das aulas (...) (fls. 417).



PROCESSO N° 92/13

O Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua dos Eucaliptos, 215, Jardim Leonor, em Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5332/10, de 07/12/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5461/10, de 14/12/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/02/11, pelo prazo de um ano. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/11 (fls. 15).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, às fls. 410, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular às fls. 19.

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 209)

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 833 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Número de vagas: 40 por turma

Regime de matrícula: semestral

Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Transações Imobiliárias detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Assessora ações de compra, venda e locação de imóveis. Registra as avaliações de transações imobiliárias. Orienta registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Inscreve imóveis no cadastro de imobiliária, apresenta os imóveis aos clientes potenciais e orienta investimentos na atividade. Identifica e aplica os parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos. Lê e interpreta projetos e mapas (fls. 209).



PROCESSO N° 92/13

1.3 Matriz Curricular (fls. 248)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Londrina					
CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias					
FORMA: Subseqüente			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010		
TURNO: Noturno			CARGA HORÁRIA: 1000 horas/aula – 833 h		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral		
Disciplinas	Semestres		hora/aula	hora	
	1º	2º			
1	Economia e Gestão Imobiliária	2	2	80	67
2	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
3	Matemática Financeira	2	3	100	83
4	Noções de Desenho Arquitetônico e Construção Civil	3	3	120	100
5	Noções de Legislação Imobiliária	4	4	160	133
6	Operações Imobiliárias	4	4	160	133
7	Organização e Normas Técnicas Imobiliárias	3	4	140	117
8	Relações Interpessoais	2	2	80	67
9	Técnicas de Comunicação	3	3	120	100
Total		25	25	1000	833



PROCESSO N° 92/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 292).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Construtora J. Gabriel Ltda.
- Centro Universitário Filadélfia
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Menolli e Mendonça Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às fls. 253 a 260.

1.6 Coordenação do Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 265)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Fábio Luiz Câmara Chagas	- Ciências Econômicas - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes – Habilitação para o magistério das disciplinas do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Técnico em Transações Imobiliárias	- Coordenação do Curso e de Estágio não Obrigatório

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 313/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia, Marizete Araldi, licenciada em Pedagogia, Cláudia da Silva Machado Martins, licenciada em Ciências Biológicas, Isabelle Karime Maruch de Castilho, licenciada em Educação Artística e como perito Aldo Luiz Guimarães de Souza Lima, bacharel em Administração, especialista em Propaganda, Marketing e Publicidade e técnico em Transações Imobiliárias, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 374 a 390).



PROCESSO N° 92/13

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 418)

PERÍODO	ANO SÉRIE	MATRICULA INICIAL	APROVA DOS	REPROVA DOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
2011/1°SEM	1° Sem	64	59	5	0	0
2011/2°SEM	1° Sem	73	60	1	12	0
	2° Sem	59	58	1	0	0
2012/1°SEM	1° Sem	83	66	17	0	0
	2° Sem	58	57	1	0	0
2012/2°SEM	1° Sem	69	40	29	0	0
	2° Sem	66	57	9	0	0

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 581/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅
SAO JOSE CEE FUND MEDIO PROF		2.7	3.3	3.2		2.8	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2



PROCESSO N° 92/13

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/11 a 09/02/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5332/10, de 07/12/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 5461/10, de 14/12/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/02/11. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/11.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A direção do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, tendo em vista que estavam acompanhando a tramitação do processo, no mês de dezembro e tinham a informação que no dia 14/12/10, foi assinada a Resolução n° 5461/10 pelo Assistente Técnico/Diretoria Geral e certos de que no mês de janeiro a Resolução já estaria publicada em Diário Oficial, comunicaram aos alunos que o curso iria iniciar em 08/02/11 (fls. 417).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa às folhas 410, que os Relatórios Finais estão de acordo com a matriz curricular às folhas 19.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica.



PROCESSO N° 92/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui 16 salas de aula, sendo que 04 são destinadas ao curso em tela, todas possuem TV pendrive e ventiladores. Possui laboratório de Informática Paraná Digital e PROINFO, equipados com computadores e impressora. Os banheiros são adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais. A biblioteca conta com acervo bibliográfico atualizado e adequado ao curso, mobiliário e equipamentos que atendem as finalidades pedagógicas educativas.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/11 a 08/02/16, de acordo as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/11 a 09/02/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 405 a 408.

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 92/13

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/11 a 09/02/11, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE